PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE CONTAS – DOC/TCE-MT
ED. Nº 1119 DE 24/05/17
PÁG(s) 5
Secretaria de Divisão Parlamentar
Câmara Municipal de AF/MT

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

RESOLUÇÃO Nº 189/2017

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 213-A DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

PROPONENTES: José Aparecido dos Santos, Aparecida Scatambuli Sicuto, Luiz Carlos de Queiroz, Oslen Dias dos Santos, Silvino Carlos Pires Pereira e Valdecir José dos Santos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Fica alterado o disposto no Inciso I do artigo 213-A da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a ter a seguinte redação:

.....

Art. 213-A. .....

I – por motivo de tratamento de saúde própria ou familiar, na condição de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 23 de maio de 2017.

Vereador Emerson Sais Machado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
18
Fls.

Avenida Ariosto da Riva, 2349 – Centro – Cx.P. 261 – CEP 78580-000 – Alta Floresta-MT – Fone: (66) 3521-5030/5829 – Fax: 3521-3716
email: separcmaf@gmail.com
site: www.altafloresta.mt.leg.br

FAET/Departamento de Arquitetura e Urbanismo e apoio institucional da UNISELVA, para a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à consecução desse projeto, conforme estabelece a Lei 8.958/94 e o Decreto 7.423/2010.

Valor: R$ 28.410,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais) a ser repassado em 2 (duas) parcelas de R$ 14.205,00 (quatorze mil, duzentos e cinco reais), sendo: **a)** A 1ª (primeira) em até 10 (dez) dias, após a assinatura do presente Termo; e **b)** A 2ª parcela na entrega do relatório final, ambas, mediante apresentação de Nota Fiscal, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente fornecidos e prestados.

Vigência: 06 (seis) meses, de 18/05/2017 a 18/11/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Fundamento Legal: Lei 8.958/94, Decreto 7.423/2010 e Lei 8.666/93.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes –** Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Evandro Aparecido Soares da Silva,** Vice-Reitor no exercício da Reitoria, pela UFMT, e Senhor **Cristiano Maciel,** Diretor-Geral, pela Fundação Uniselva.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

DECISÕES

RESOLUÇÃO Nº 187/2017

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 1º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 185/2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EM VIAGEM A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: Mesa Diretora.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no artigo 1º, caput, da Resolução nº 185, de 29 de novembro de 2016, que em súmula "dispõe sobre o regime de adiantamento para despesas em viagem a serviço da Câmara Municipal de Alta Floresta e dá outras providências, qual passará a ter a seguinte redação:

.....

.....

Art. 1º Fica instituído o Regime de Adiantamento para a realização de despesas em viagem, por servidores e presidente da Câmara Municipal, a serviço do interesse do Legislativo Municipal, na forma desta Resolução.

.....

.....

Art. 2º Fica autorizada a reedição da Resolução nº 185/2016, com a alteração dada pela presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 23 de maio de 2.017.

Vereador Emerson Sais Machado
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 188/2017

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 108, INSTITUI O INCISO V AO ARTIGO 166 E ACRESCENTA-SE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 167, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

PROPONENTES: Vereadores: Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida), Charles Miranda Medeiros, Demilson Nunes Siqueira, Elisa Gomes Machado, Emerson Sais Machado, José Aparecido dos Santos (Cidão), José Elói Crestani, Luiz Carlos de Queiróz, Marcos Roberto Menin, Mequiel Zacarias Ferreira, Oslen Dias dos Santos (Tuti), Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Altera o § 3º do artigo 108, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....

Art. 108. .....

.....

§ 3º O expediente onde o vereador poderá versar sobre qualquer tema livre mantendo o Decoro Parlamentar, será rigorosamente de 6 (seis) minutos para os inscritos previamente, com tolerância de 1 (um) minuto, sob pena de interrupção do sistema de som, observado:

.....

Art. 2º Institui o inciso V ao artigo 166, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....

Art. 166. .....

.....

V - usar da palavra somente até duas vezes a cada matéria colocada em discussão, consistindo a primeira em até 3 (três) minutos e a segunda em até 2 (dois) minutos, facultado a interrupção do sistema de som.

.....

Art. 3º Acrescenta-se ao disposto no parágrafo único do artigo 168, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....

Art. 168. .....

.....

Parágrafo único. Cumpre ao Presidente dar a palavra, alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada neste artigo, observado, em qualquer ocasião, o disposto no inciso V do Artigo 166.

.....

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 23 de maio de 2017.

Vereador Emerson Sais Machado
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 189/2017

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 213-A DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

PROPONENTES: José Aparecido dos Santos, Aparecida Scatambuli Sicuto, Luiz Carlos de Queiroz, Oslen Dias dos Santos, Silvino Carlos Pires Pereira e Valdecir José dos Santos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Fica alterado o disposto no Inciso I do artigo 213-A da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a ter a seguinte redação:

.....

Art. 213-A. .....

I – por motivo de tratamento de saúde própria ou familiar, na condição de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 23 de maio de 2017.

Vereador Emerson Sais Machado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação n° 003/2017
Dispensa de Licitação n° 003/2017

A Câmara Municipal de Aripuanã Mato Grosso, por meio de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 878/2017, torna público o Aviso de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de material permanente, (aparelhos climatizadores e bebedouros), conforme descrição no Termo de Referência Anexo I deste processo.

- Julgamento: Menor Preço Item
- Atuação da Dispensa: Será realizada no dia 26/05/2017 às 08:00 horas
- Dotação :44.90.52..00 - Equipamento de Material Permanente

A planilha de orçamento referente o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados (Empresas que ainda não apresentaram propostas) gratuitamente, na Câmara Municipal de Aripuanã-MT, situada na Rua Antônio Paulo da Costa Bilego n 168, centro, Aripuanã-MT, na sala da Presidente da Comissão de Licitação –CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Fls 19